



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1781/2022.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica	
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 09 Secretaria Municipal de Promoção Social	02 – 09 – 02 Divisão Fundo Assistência Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00 - R\$ 12.399,96	
Programa	Objetivo		Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0111	Manutenção do Programa P.A.I.F. (Programa Atenção Integrada a Família)		Atender população que se enquadra nos projetos sociais do município	População do Município	95- Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 18 -Transferências Federal – Fundo Nacional de Assistência Social



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
População que se enquadra nos programas do Município	2087-0000 Manutenção do CRAS	08.244	100%	R\$ 12.399,96	500.008

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para pagamento de material de consumo (custeio).

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.022).....R\$ 12.399,96

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022).....100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022).....100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 09 DE FEVEREIRO DE 2022.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração